



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI N. ° 1804/2015

JARDIM, 16 DE JULHO DE 2015

**REGULAMENTA PAGAMENTO DE
GRATIFICAÇÃO AOS PROFESSORES
EXCEPCIONALMENTE CONVOCADOS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE JARDIM-MS**, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Profissional de Educação convocado excepcionalmente para ministrar aulas
temporárias receberá gratificação sobre o valor do vencimento base, em razão de sua qualificação,
na seguinte forma:

- I. Licenciatura Plena 5% (cinco por cento)
- II. Pós-Graduação 10% (dez por cento)
- III. Mestrado 15% (quinze por cento)
- IV. Doutorado 20% (vinte por cento)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA
Prefeito Municipal